



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.365, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Microcrédito destinado a empreendedores individuais, trabalhadores populares e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Microcrédito para atender empreendedores individuais que necessitam de auxílio do Poder Público para implantação de pequenas atividades.

Art. 2º. O Programa de microcrédito destina-se ao financiamento de pequenos empreendimentos, formais e informais – micro e pequenas empresas, cooperativas, associações, empreendimentos autogestionáveis, empreendimentos de economia popular e solidária, doméstica e familiar, individuais ou empreendimentos solidários e movimentos sociais.

Art. 3º. Esse Programa tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social, fomentar ações empreendedoras, fornecer empréstimo que conjuguem o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e produtiva, tornando o micro empreendimento mais competitivo, assegurando sua introdução, formalização, evolução e permanência no mercado, através do acesso ao crédito orientado, e também desenvolvendo ações específicas no âmbito da economia solidária e nos movimentos de inclusão social.

Art. 4º. O Programa Municipal de Microcrédito será coordenado pela Prefeitura Municipal de Ubá, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Ubá poderá firmar parcerias com Bancos Oficiais, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, buscando também recursos no Ministério do Trabalho e Emprego através do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Art. 6º. O Município deverá firmar parceria com o SEBRAE para dar suporte, formação e acompanhamento aos participantes do Programa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ubá, MG, 31 de março de 2016

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá